

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT,, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **A. A. S. DOS ANJOS-ME** pessoa jurídica, estabelecida à Av. Brasil n° 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT. CNPJ-03.800.496/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Antônio Augusto Soares dos Anjos, residente e domiciliado a Av. Brasil n° 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, Portador do CPF n° 298.823.031-53 e do RG n° 103.909 SSP/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 015/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 015/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. A. S. DOS ANJOS-ME
CNPJ-03.800.496/0001-76

ITENS E VALORES:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	1-04-0111	ACETONA FRASCO COM 100 ML	UN	FARMAX	30,00	3,25	97,50
6	1-01-0091	AGUA MINERAL 497ML	UN	LEBRINHA	4.920,00	1,65	8.118,00
36	1-01-0177	BISCOITO DOCE PACOTE 400GR, VARIOS SABORES	UN	CASAREDO	1.736,00	5,45	9.461,20
37	1-01-0013	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, PACOTE COM 400GR	UN	CASAREDO	1.836,00	5,45	10.006,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

58	1-01-0165	CHA DE ERVA DOCE 20GR	UN	MIKA	30,00	1,95	58,50
62	1-01-0029	CHOCOLATE EM PO PACOTE COM 400GR	UN	MIKA	180,00	4,80	864,00
68	1-01-0030	COCO RALADO PACOTE COM 100GR	UN	MAIS COCO	50,00	5,50	275,00
70	1-01-0033	COLORAU PACOTE COM 500GR	UN	MIKA	20,00	5,36	107,20
73	1-05-0030	COPO DESCARTAVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	Pt	COPO SUL	875,00	4,40	3.850,00
74	1-05-0003	COPO DESCARTAVEL 300ML PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	COPO SUL	1.482,00	6,45	9.558,90
75	1-05-0081	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	COPO SUL	2.000,00	2,30	4.600,00
82	1-04-0010	CREME DENTAL TUBO DE 90GR	UN	SORRISO	344,00	2,90	997,60
85	1-04-0040	DETERGENTE 500ML	UN	YPE	3.398,00	2,50	8.495,00
88	1-04-0017	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS BASE DE MADEIRA 13X6X1,5	UN	CONDOR	40,00	3,80	152,00
96	1-04-0043	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UN	BETTANIN	797,00	1,60	1.275,20
99	1-01-0183	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 1 KG	UN	QUERO	24,00	9,00	216,00
102	1-01-0043	EXTRATO DE TOMATE SACHE 840 GR	UN	QUERO	124,00	8,60	1.066,40
105	1-01-0044	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG	KG	PINDUCA	1.370,00	7,75	10.617,50
109	1-01-0164	FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO PACOTE COM 125GR	UN	SAFT INSTANT PARANA	130,00	7,30	949,00
117	1-05-0100	FOSFORO PACOTE COM10 CX CADA	UN	PARANA	224,00	3,90	873,60
120	1-01-0052	FRANGO COXAS E SOBRECoxas 1ª QUALIDADE	KG	MAROMBI	300,00	11,25	3.375,00
123	1-01-0053	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR	UN	MIKA	1.040,00	2,95	3.068,00
129	1-01-0054	GELATINA EM PO EMBALAGEM COM 85GR	UN	APTI	700,00	1,55	1.085,00
137	1-01-0056	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR	UN	PIRACANJUBA	480,00	13,25	6.360,00
141	1-01-0057	LINGUICA MISTA	KG	BONANZA	390,00	16,00	6.240,00
152	1-01-0180	MACARRAO TIPO ESPAGUETTI PACOTE 500GR	UN	LIANE	2.780,00	3,90	10.842,00
153	1-01-0060	MACARRAO TIPO PARAFUSO PACOTE 500GR	UN	LIANE	450,00	3,90	1.755,00
162	1-01-0064	MILHO DE CANJICA AMARELO PACOTE 500GR	UN	MIKA	450,00	3,85	1.732,50
163	1-01-0065	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500GR	UN	MIKA	100,00	3,95	395,00
166	1-01-0069	MORTADELA	KG	CONFIANCA	100,00	8,95	895,00
173	1-05-0055	PALITO DE DENTE CX C/100	UN	PARANA	40,00	0,85	34,00
179	1-01-0074	PAO DOCE TIPO ROSCA DOCE	KG		140,00	14,10	1.974,00
180	1-01-0001	PAO TIPO FRANCES	KG		6.400,00	12,35	79.040,00
181	1-01-0141	PAO TIPO HOT DOG	KG		270,00	13,10	3.537,00
184	1-04-0051	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA SIMPLES PACOTE C/ 4 ROLOS	UN	STILLUS	3.594,00	4,60	16.532,40
189	1-10-0007	PILHA ALCALINA GRANDE TAMANHO D PACOTE COM 02 UNIDADES	UN	RAIOVAC	60,00	18,20	1.092,00
191	1-10-0005	PILHA ALCALINA TAMANHO AA PACOTE COM 02 UNIDADES	UN	RAIOVAC	30,00	6,60	198,00
199	4-01-1169	PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL DIAMETRO 22 CM C/ 10 UNIDADE	PCT	COPO SUL	80,00	3,25	260,00
214	1-04-0081	SABAO EM BARRA 5 UNIDADE COM 200GR	UN	YPE	6.200,00	8,70	53.940,00
216	1-04-0036	SABONETE 90G	UN	FRANCIS	528,00	1,60	844,80
221	1-01-0082	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG,	UN	VITA SAL	1.095,00	1,70	1.861,50
222	1-01-0083	SALSICHA A GRANEL.	KG	SEARA	480,00	9,85	4.728,00
224	1-01-0085	SELETA DE LEGUMES LATA 300GR	UN	LAR	110,00	2,80	308,00
225	1-04-0037	SHAMPOO 350 ML	UN	SEDA	70,00	9,50	665,00
226	1-04-0038	SODA CAUSTICA	KG	BEL 99%	135,00	23,50	3.172,50
232	1-01-0156	TEMPERO PARA ALIMENTOS, PACOTE COM 60 GR	UN	MIKA	246,00	2,40	590,40
							276.163,90

Valor total do fornecedor R\$ 276,163,90 (duzentos e setenta e seis mil cento e sessenta e três reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE
002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
339030.000000-0210 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
01- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESPORTE
2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
339030.000000-0115- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.000000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS
339030.000000-0296- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2026- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS
339030.000000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIAADM.
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.000000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.000000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 13 de abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

A. A. S. DOS ANJOS-ME
CNPJ : 03.800.496/0001-76
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apicás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2015

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apicás –MT,, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MERCADO MIL LTDA, CNPJ n°09.649.602/0001-49, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/N°, Centro, Apicás-MT., neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG n° 0960136-8 SSP/MT, e do CPF n° 662.053.109-10, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 015/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 015/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MERCADO MIL LTDA
CNPJ- 09.649.602/0001-49

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1-01-0089	ABOBORA CABOTIA.	KG		330,00	4,10	1.353,00
2	1-01-0217	ACELGA	UN		300,00	9,99	2.997,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apicás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

4	1-01-0003	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG	Pt	TUIUIU	2.590,00	4,36	11.292,40
7	1-01-0179	AGUA MINERAL PARA BEBEDOURO GARRAFAO DE 20 LITROS	UN	PURISSIMA	188,00	19,00	3.572,00
8	1-04-0008	AGUA SANITARIA 1L	UN	YPE	1.644,00	3,19	5.244,36
9	12-01-0444	ALCOOL 70% 1LT	UN	MULTI ALCOOL	936,00	5,28	4.942,08
10	3-01-0665	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO COM 1000 ML	UN	ZULU	100,00	5,78	578,00
13	1-04-0004	AMACIANTE 2LTS	UN	SUMMER	127,00	8,23	1.045,21
14	1-01-0006	AMENDOIM DESCASCADO PACOTE COM 500GR	Pt	MIKA	80,00	7,78	622,40
15	1-01-0007	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 1KG	UN	YOKI	25,00	14,50	362,50
16	1-01-0176	ARROZ BRANCO TIPO 1 - UNIDADES DE 5 KG	UN	TIO LINDO	1.582,00	15,12	23.919,84
18	1-01-0218	AVEIA EM FLOCOS PACOTE COM 500 GR	Pt	QUAKER	50,00	7,05	352,50
19	1-01-0181	AZEITONA VERDE EMBALAGEM COM 500 GR	UN	AGROVILA	30,00	10,85	325,50
20	1-05-0010	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA CAPACIDADE DE 09 LITROS	UN	SOPLAST	5,00	10,83	54,15
21	1-05-0012	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA CAPACIDADE DE 11 LITROS	UN	SOPLAST	10,00	12,83	128,30
22	1-05-0013	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	SOPLAST	7,00	16,33	114,31
23	1-05-0009	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA CAPACIDADE DE 36 LTS	UN	SOPLAST	51,00	28,00	1.428,00
24	1-05-0011	BACIA DE PLASTICO REFORÇADA CAPACIDADE DE 8,65 LITROS	UN	SOPLAST	5,00	10,16	50,80
25	1-01-0094	BALA DURAS PACOTE 700GR	UN	LOVECANDY	120,00	8,76	1.051,20
26	1-01-0095	BALA MOLE PACOTE 700GR	UN	LOVECANDY	115,00	8,61	990,15
27	1-01-0096	BALA TIPO JUJUBA	Cx	DORI	5,00	233,50	1.167,50
28	1-05-0001	BALDE PLASTICO 15LTS	UN	SOPLAST	31,00	15,99	495,69
29	1-05-0015	BALDE PLASTICO REFORCADO CAPACIDADE PARA 14,5 LITROS	UN	SOPLAST	4,00	14,99	59,96
30	1-05-0014	BALDE PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UN	SOPLAST	68,00	16,66	1.132,88
31	1-01-0097	BANANA NANICA	KG		60,00	4,16	249,60
33	4-01-1016	BANDEJA PLASTICO 50 X 30CM N.º 3	UN	SOPLAST	8,00	19,15	153,20
34	1-01-0011	BATATA INGLESA	KG		1.460,00	5,38	7.854,80
35	1-01-0012	BETERRABA	KG		170,00	5,26	894,20
38	1-01-0104	BOMBONS RECHEADOS SORTIDOS TIPO SONHO DE VALSA	KG	SONHO DE VALSA	100,00	40,13	4.013,00
39	4-01-1024	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO DE 07 LITROS	UN		6,00	3,90	23,40
40	1-01-0157	CAFE EM PÓ PACOTE COM 500GR	UN	PURAO	1.470,00	7,41	10.892,70
41	4-01-1029	CAIXA DE ISOPOR 50LTS	UN	ISOESTE	6,00	78,33	469,98
42	1-05-0021	CAIXA DE ISOPOR DE 50 LITROS	UN	ISOESTE	3,00	78,33	234,99
43	1-01-0107	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 24X30G	Cx	KNNOR	30,00	18,08	542,40
45	1-01-0019	CARNE BOVINA DE 2ª PICADA (MUSCULO TRAZEIRO)	KG		1.650,00	13,49	22.258,50
46	1-01-0020	CARNE SECA - CHARQUE	KG	SETE DE SETEMBRO	200,00	30,49	6.098,00
50	1-01-0109	CARNE TIPO COXAO DURO	KG		150,00	14,92	2.238,00
51	1-01-0110	CARNE TIPO COXAO MOLE	KG		150,00	16,99	2.548,50
52	1-01-0139	CARNE TIPO PALETA BOVINA SEM OSSO	KG		850,00	13,45	11.432,50
53	1-01-0111	CARNE TIPO PATINHO	KG		150,00	15,70	2.355,00
54	1-01-0022	CEBOLA BRANCA	KG		740,00	4,21	3.115,40
55	1-01-0023	CENOURA	KG		680,00	5,24	3.563,20
56	1-04-0007	CERA EM PASTA	UN	CANARIO	180,00	13,74	2.473,20
57	1-04-0015	CERA LIQUIDA EMBALAGEM COM 800ML	UN	POLILAR	936,00	4,26	3.987,36
59	1-01-0158	CHA MATE 250GR	UN	MATTE	4.190,00	10,14	42.486,60
60	1-01-0182	CHEIRO VERDE MASSO COM COENTRO/SALSA/CEBOLINHA	Mas		600,00	2,00	1.200,00
61	1-01-0112	CHOCOLATE BIZ EMBALAGEM COM140GR	UN	LACTA	200,00	5,57	1.114,00
65	1-01-0114	CHOCOLATE TIPO BOMBOM SORTIDO EMBALAGEM CX COM 400GR	Cx	LACTA	100,00	10,58	1.058,00
66	1-01-0115	CHUCHU	KG		380,00	5,15	1.957,00
67	1-05-0024	COADOR DE CAFE DE PANO	UN	PIANOSKI	12,00	4,40	52,80
69	1-05-0026	COLHER DE MESA AÇO INOX - DUZIA	Dz	TRAMONTINA	2,00	59,75	119,50
71	4-01-1047	CONCHA DE INOX 12 50 CM	UN	TRAMONTINA	5,00	7,99	39,95
72	4-01-1049	CONDICIONADOR 300ML	UN	ELSEVE	10,00	11,11	111,10
76	1-01-0116	CORANTE COMESTIVEL AMARELO	UN	MIKA	10,00	2,07	20,70
77	1-01-0117	CORANTE COMESTIVEL AZUL EMBALAGEM COM 10 ML	UN	MIKA	10,00	2,07	20,70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

78	1-01-0118	CORANTE COMESTIVEL VERDE	UN	MIKA	10,00	2,07	20,70
79	1-01-0119	CORANTE COMESTIVEL VERMELHO	UN	MIKA	10,00	2,07	20,70
81	1-01-0121	CREME DE LEITE ESTERELIZADO EMBALAGEM COM 300GR	UN	PIRACANJUBA	140,00	4,14	579,60
83	1-04-0012	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE 300ML	UN	SEDA	30,00	9,08	272,40
84	1-04-0039	DESINFETANTE 2 LITROS	UN	KALIPTO	2.206,00	7,60	16.765,60
86	1-01-0035	DOCE DE LEITE POTE DE 400GR	UN	TRINAGULO	20,00	4,64	92,80
87	12-01-0244	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS NYLON MACIA	UN	COLGATE	20,00	5,38	107,60
89	1-04-0019	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	UN	CONDOR	46,00	7,24	333,04
90	1-05-0096	ESCUMADEIRA GRANDE EM ALUMINIO FUNDIDO COM CABO DE 50 CM	UN	MARILUX	7,00	8,93	62,51
91	1-05-0095	ESCUMADEIRA MEDIA DIMENSOES APROX C 33,0 X1,08,50 CHA 02,00	UN	MARILUX	2,00	8,75	17,50
92	1-04-0108	ESPANADOR DE PO	UN	CONDOR	20,00	26,83	536,60
93	1-04-0083	ESPONJA DE ACO INOX INOXIDAVEL UNIDADE	UN	BOM BRIL	50,00	3,27	163,50
94	1-04-0042	ESPONJA DE ACO TIPO LAN DE ACO PACOTE COM 08 UNIDADES	UN	BOMBRIIL	1.540,00	2,49	3.834,60
95	1-04-0084	ESPONJA DE BANHO	UN	STARLUX	200,00	4,08	816,00
97	4-01-1073	ESPREMEDOR DE ALHO CONFECCIONADO EM ALUMINIO TAM	UN	TRAMONTINA	5,00	17,18	85,90
98	1-05-0036	ESPREMEDOR DE BATATA	UN	TRAMONTINA	7,00	22,00	154,00
100	1-01-0213	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 190GR	UN	BONARI	96,00	2,06	197,76
101	1-01-0040	EXTRATO DE TOMATE SACHE 140GR	UN	BONARI	1.240,00	1,56	1.934,40
103	1-05-0037	FACA DE AÇO INOX	UN	TRAMONTINA	5,00	12,49	62,45
104	1-05-0038	FACA DE MESA - DUZIA	Dz	TRAMONTINA	19,00	29,00	551,00
106	1-01-0045	FARINHA DE MILHO PACOTE 1KG	KG	MIKA	50,00	5,41	270,50
107	1-01-0046	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG	KG	IASSAI	790,00	4,48	3.539,20
108	1-01-0047	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG	KG	TIO LINDO	1.850,00	5,78	10.693,00
110	1-01-0048	FERMENTO BIOLOGICO SECO, INSTANTANEO 10GR	UN		50,00	1,68	84,00
111	1-01-0049	FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM 100GR	UN	ROYAL	50,00	3,46	173,00
112	1-05-0008	FILTRO DE CAFE DESCARTAVEL N.º 103 CX COM30 FILTROS	UN	PIANOSKI	588,00	4,43	2.604,84
113	1-04-0022	FIO DENTAL 100M	UN	TECK	50,00	8,36	418,00
114	1-04-0050	FLANELA 30X50CM	UN	GUAPEX	182,00	2,99	544,18
115	1-01-0219	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GR, INGREDIENTES: MILHO,	UN	MIKA	150,00	3,38	507,00
116	4-01-1088	FORMA REDONDA DE ALUMINIO 2,4 LITROS	UN	MARILUX	5,00	17,75	88,75
119	1-01-0194	FRANGO ASINHA DE FRANGO	KG	CAPOA	300,00	15,46	4.638,00
121	1-01-0123	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	CAPOA	440,00	8,25	3.630,00
125	1-05-0045	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UN	TERMOLAR	3,00	30,66	91,98
126	1-05-0046	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	UN	TERMOLAR	12,00	35,50	426,00
127	1-05-0048	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UN	TERMOLAR	8,00	43,50	348,00
128	1-05-0006	GAS LP ACONDICIONADO EM BUTIJAÓ DE 13KG	UN	VERDE GAS	269,00	72,50	19.502,50
130	1-05-0050	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE C/ 50 SERVILHETAS TAM 24X26,5CM	UN	MILI	1.280,00	2,33	2.982,40
131	1-04-0063	INSETICIDA AEROSOL FRASCOM COM 300ML	UN	SBP	55,00	13,46	740,30
132	1-05-0051	ISQUEIRO	UN	BIC	22,00	4,15	91,30
133	1-05-0109	JARRA PLASTICA COM TAMPACAPACIDADE PARA 1 LITRO	UN	PARAMOUNT	20,00	7,49	149,80
134	1-05-0052	JARRA PLASTICA COM TAMPACAPACIDADE PARA 3 LITROS	UN	PARAMONT	12,00	24,99	299,88
135	1-10-0004	LANTERNA PORTATIL	UN	FOX LUX	5,00	25,50	127,50
136	1-01-0125	LARANJA	KG		140,00	3,54	495,60
138	1-01-0127	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	BATAVO	1.300,00	4,45	5.785,00
142	1-01-0195	LINGUICA TIPO APIMENTADA	KG	SADIA	100,00	24,99	2.499,00
143	1-01-0184	LINGUICA TIPO CALABRESA	KG	SADIA	250,00	17,75	4.437,50
147	1-04-0085	LIXEIRA SIMPLES SEM TAMPACAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN	SOPLAST	50,00	5,99	299,50
148	1-04-0026	LUSTRA MOVEIS 200ML	UN	YPE	177,00	7,76	1.373,52
151	1-01-0058	MACA NACIONAL	KG		20,00	5,74	114,80
154	1-01-0128	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM COM 1KG	UN	DJUDA	120,00	15,28	1.833,60
155	1-01-0185	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM COM 500GR	UN	HELLMANS	90,00	7,74	696,60
156	1-01-0225	MAMAO FORMOSA	KG		50,00	6,00	300,00
158	1-01-0063	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500GR	UN	DELICIA	480,00	5,91	2.836,80
159	1-01-0132	MASSA PRONTA PARA BOLO EMBALAGEM COM 450GR	UN	DNA BENTA	400,00	4,54	1.816,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

164	1-01-0066	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 300GR	UN	LAR	340,00	2,40	816,00
165	1-01-0196	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA TRADICIONAL, 150 ML	UN	CHOPIMPA	60,00	3,02	181,20
167	1-04-0071	OLEO DE PEROBA 200 ML	UN	PEROBA	100,00	14,07	1.407,00
168	1-01-0071	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML	UN	SOYA	3.396,00	4,10	13.923,60
169	1-01-0227	OREGANO, PACOTE COM 500 GR	KG	MIKA	50,00	25,50	1.275,00
170	1-01-0135	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CT	AVICOLA SUL	135,00	12,33	1.664,55
171	1-01-0072	OVOS CLASE A	Dz	AVICOLA SULA	150,00	5,41	811,50
172	1-04-0070	PA DE PLASTICO COM CABO PARA LIXO	UN	CONDOR	66,00	9,16	604,56
174	1-05-0056	PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO PARA CHURRASQUINHO, PACOTE CO	UN	PARANA	50,00	3,75	187,50
175	1-04-0027	PANO DE CHAO 58X88CM	UN	GUAPEX	540,00	8,99	4.854,60
176	1-04-0080	PANO DE CHAO TAMANHO APROXIMADAMENTE 80 X 65 CM	UN	GUAPEX	60,00	9,99	599,40
177	1-04-0028	PANO DE CHAO TIPO SECA POCO	UN	GUAPEX	120,00	9,33	1.119,60
178	1-05-0062	PANO DE PRATO ALVEJADO	UN	TECILAR	158,00	7,99	1.262,42
182	1-05-0063	PAPEL ALUMINIO MEDIDAS APROXIMADA 7,5CMX30M	UN	TEOTONIO	47,00	6,69	314,43
183	1-05-0064	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE	UN	GEOPAC	27,00	9,11	245,97
188	1-01-0214	PEPINO	KG		100,00	5,25	525,00
190	1-10-0008	PILHA ALCALINA MEDIO TAMANHO C PACOTE COM 02 UNIDADES	UN	RAIOVAC	50,00	8,41	420,50
192	1-01-0215	PIMENTA DO REINO PACOTE COM 1KG	KG	MIKA	10,00	29,23	292,30
194	1-01-0149	PIRULITO DIVERSOS SABORES PACOTE 700GR	Pt	DORI	65,00	7,99	519,35
195	1-01-0162	PIZZA PRONTA DIVERSOS SABORES TAMANHO GRANDE	UN	SEARA	130,00	15,00	1.950,00
196	1-01-0187	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS PACOTE COM APROXID. 70GR	UN	IASSAI	600,00	2,13	1.278,00
197	1-01-0077	POLVILHO DOCE PACOTE COM 500GR	UN	MIKA	450,00	7,05	3.172,50
198	1-05-0068	POTE DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	UN	SOPLAST	12,00	10,49	125,88
200	4-01-1171	PRATO DE VIDRO FUNDO LISO C/ 600 ML X ALTURA MM	UN	DURALEX	100,00	7,49	749,00
201	1-10-0009	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	Dz		20,00	1,80	36,00
202	1-01-0078	PRESUNTO MAGRO COZIDO	KG	SEARA	450,00	18,84	8.478,00
203	4-01-1174	PURIFICADOR AR 400ML/286GR	UN	JHONSON	24,00	11,74	281,76
204	1-04-0032	PURIFICADOR DE AR 400ML/286GR	UN	JHONSON	60,00	11,74	704,40
205	1-01-0080	QUEIJO MUSSARELA	KG	NUTIBRAS	510,00	25,56	13.035,60
206	1-04-0033	QUEROSENE	UN	CANARIO	10,00	12,91	129,10
207	4-01-1175	RALADOR DE INOX 19X09 FOLHA UNICA 4 FACES	UN	BIO METAL	2,00	14,99	29,98
208	1-01-0150	REFRIGERANTE DE 2 LITROS VARIOS SABORES	UN	FUNADA	2.680,00	5,58	14.954,40
209	1-01-0081	REPOLHO BRANCO	KG		465,00	3,98	1.850,70
210	1-04-0044	RODO DE MADEIRA 40 CM	UN	CONDOR	80,00	12,96	1.036,80
211	1-04-0045	RODO DE PASSAR CERA	UN	CONDOR	36,00	14,16	509,76
213	1-01-0216	RUCULA	UN		600,00	2,00	1.200,00
215	1-04-0082	SABAO EM PO EMBALAGEM COM 500GR	UN	YPE	4.532,00	4,71	21.345,72
217	1-04-0048	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE COM 05 UNIDADES	Pt	SAO MATEUS	1.440,00	7,66	11.030,40
218	1-04-0049	SACO DE LIXO 15 LTS PACOTE COM 10 UNIDADE	Pt	SAO MATEUS	300,00	4,89	1.467,00
219	1-04-0073	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	Pt	SAO MATEUS	350,00	4,79	1.676,50
220	1-04-0072	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	Pt	SAO MATEUS	1.030,00	7,66	7.889,80
223	1-01-0084	SARDINHA LATA 125GR	UN	COQUEIRO	3.500,00	5,49	19.215,00
227	1-01-0153	SORVETE DIVERSOS SABORES POTE DE 1800ML	Pte	ZERO GRAU	200,00	15,16	3.032,00
228	1-01-0223	SUCO EM PO DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 450 GR	Pt	BRASUCO	150,00	6,25	937,50
229	1-01-0154	TABLETES DE IOGURTE 540GR COM 06 UNIDADES DE 90 GR	UN	BATAVO	500,00	5,75	2.875,00
230	4-01-1193	TABUA DE CARNE 40CMX20CM PLASTICO	UN	SOPLAST	5,00	21,20	106,00
231	1-01-0155	TEMPERO ALHO E SAL EMBALAGEM COM 1KG	UN		98,00	10,96	1.074,08
233	1-01-0087	TOMATE SALADA	KG		1.230,00	6,71	8.253,30
234	1-05-0075	VALVULA DE ABRIR E FECHAR PARA BUTIJÃO DE GÁS	UN		33,00	21,33	703,89
235	1-04-0055	VASSOURA DE NYLON EM BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINI	UN	CONDOR	264,00	10,49	2.769,36
236	1-04-0074	VASSOURA DE PALHA CABO DE MADEIRA	UN	CASEIRA	54,00	18,25	985,50
237	1-01-0088	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM 700ML	UN	CASTELO	130,00	5,16	670,80
							462.482,93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Valor total do fornecedor R\$462.482,93 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
- 7.2.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7° da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
339030.000000-0210 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

01- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESPORTE

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR
339030.000000-0115- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339030.000000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CRAS
339030.000000-0296- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2026- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS
339030.000000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIAADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM
339030.000000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
339030.00000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 13 de abril de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO MIL LTDA
CNPJ- 09.649.602/0001-49
CONTRATA